CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº068/2020

Processo nº: 018/2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2020 – Registro de Preços nº 003/2020

Tipo: Menor preço por ITEM.

Instrumento Contratual para locação de horas maquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Bannach e recuperação das estradas vicinais do Município, Conforme termo de referência ANEXO I do edital, que entre si celebram o Município de Bannach - PA e a empresa: ADRIANA PATRICIA RORIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.353.709/0001-24.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **ADRIANA PATRICIA RORIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no **CNPJ: 10.353.709/0001-24,** Inscrição Estadual n° 15.277.862-4, com sede à Rua Presidente Vargas, nº 10 – Selectas – Xinguara – PA, CEP: 68.557-095, Fone: (94) 99176-3019, email: adrianamentos@gmail.com , neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Adriana Patrícia Rodrigues Dias,** brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF nº 696.247.632-91 e Registro Geral nº 4210279 SSP-PA, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, nº 10 – Selectas – Xinguara – PA, CEP: 68.557-095, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a Registro de Preço para futura, eventual e parcelada locação de horas maquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Bannach e recuperação das estradas vicinais do Município**, Conforme termo de referência ANEXO I do edital,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2020, Registro de Preços nº 003/2020, homologada em 12/08/2020, do tipo Menor preço por ITEM, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Bannach – PA.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 004/2020 para Registro de preços nº 003/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº018/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Locação de horas maquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Bannach e recuperação das estradas vicinais do Município**,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR UNITÁRIO - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT*	*UNID*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
1	TRATOR DE ESTEIRA FD 9	750	HORAS	R$ 149,00	R$ 111.750,00
2	CAMINHÃO PRANCHA	1.250	HORAS	R$ 105,40	R$ 131.750,00

4.3 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais);**

4.4 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, mediante depósito bancário em nome da proponente**;**

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até **31/12/2020**. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos
26.782.0041.1028 – Construção e Recuperação de Pontes
26.782.0041.1030 – Recuperação de Estradas, Ramais Vicinais
ELEMENTO DE DESPESA
44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2. Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, os maquinários serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS

9.1 - Os maquinários deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, e serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bannach - PA, 17 de agosto de 2020.

LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200

Assinado de forma digital por LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200
Dados: 2020.08.17 15:53:48 -03'00'

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSP:10353709000124

Assinado de forma digital por ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSP:10353709000124
Dados: 2020.08.17 16:15:48 -03'00'

ADRIANA PATRICIA RORIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 10.353.709/0001-24
CONTRATADA

Testemunhas:

1. **CPF:**

2. **CPF:**